



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **Parecer ao Projeto de Lei 77/2021.**

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.**

**RELATOR: Júnior Corrêa.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei 77/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o município de Cachoeiro de Itapemirim para os anos de 2022-2025”.

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 112/118.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Tem-se que a instituição do Plano plurianual é uma determinação constitucional, sendo o Plano Plurianual requisito indispensável para o regular prosseguimento fiscal do município, tanto que a Lei Orgânica, prevê inclusive data máxima para envio do PPA à Casa de Leis, bem como prazo máximo para ser votado. Quanto ao primeiro prazo, o Poder Executivo Municipal cumpriu-o de forma rigorosa.

Ainda, no entendimento desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o já referido Projeto de Lei já não possui vícios de constitucionalidade, legalidade nem mesmo de redação, portanto, tem-se que o Projeto de Lei cumpre os requisitos para o seu regular prosseguimento, entendo, portanto, que a matéria **deve ter o seu regular prosseguimento.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**VOTO DO RELATOR:** Considerando as razões acima elencadas, portanto, voto **pelo regular prosseguimento da matéria.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Tendo em vista os votos acima elencados e, **esta Comissão decide, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021.

**Sebastião Ary Corrêa - Presidente**

**José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator**

**Delandi Pereira Macedo - Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

